



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SR. PRESIDENTE;
NOBRES PARES.



REQUERIMENTO Nº

156/20

O Decreto deste Estado nº 64.659, de 11 de dezembro de 2019, instituiu o “Programa Município Resiliente”, com o objetivo de:

- I – Estimular os Municípios paulistas a adotarem políticas de redução de riscos de desastres, em harmonia com o desenvolvimento sustentável;
- II – Reconhecer a boa gestão municipal de riscos de desastres, por meio, de certificação da maturidade de gestão em desastres;
- III – Priorizar o acesso dos municípios que se destacarem-na gestão de redução de riscos de desastres, aos recursos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em resumo, o “Programa Município Resiliente”, tem o objetivo de incentivar gestores municipais a desenvolverem ações para o estabelecimento de cidades resilientes, como parte de processos de urbanização sustentável.

O Decreto Estadual, em conjunto com a Resolução nº CMIL/CEPEDEC 6-610-2020, que dispões sobre o funcionamento do referido Programa, estabelecem que terão prioridade aos recursos públicos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), os municípios que provarem uma maior evolução na gestão de redução de riscos e desastres.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Poderão participar do Programa, os municípios que apresentarem informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), para composição do Índice de efetividade da Gestão Municipal, conforme a Instrução nº 2-2008 e o artigo 5º da Resolução nº 2-2015, ambas do TCE/SP.

A avaliação ocorrerá, por meio, da pontuação obtida no questionário de indicadores de gestão fornecidos pelo TCE/SP.

Diante do exposto, na intenção principal de obtermos informações se o Município de Praia Grande está atento as disposições da mencionada Resolução e do Decreto Estadual citados anteriormente neste Trabalho, que em resumo definem a possibilidade de obtermos recursos públicos do Estado, que serão disponibilizados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC), voltados para a execução de obras preventivas e recuperativas e para a realização de estudos e aquisição de equipamentos, é que **REQUEIRO** à Mesa respeitadas as formalidades regimentais, depois de ouvido o Duto Plenário, seja aprovado o envio deste Trabalho ao **EXCELENTÍSSIMO SR. ALBERTO PEREIRA MOURÃO, PREFEITO DESTA CIDADE**, indagando e solicitando respostas as perguntas a seguir formuladas:

- O Governo Municipal está atento ao teor descrito no Decreto Estadual nº 64.659, de 11 de dezembro de 2019 e na Resolução Estadual nº CMIL/CEPEDEC 6-610-2020, que dispõe o funcionamento do “Programa Município Resiliente”?



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

- Em caso afirmativo, que setores da Administração Pública Municipal, estão acompanhando e tomando as medidas administrativas cabíveis, para a possível obtenção de recursos financeiros, que poderão ser destinados a execução de obras preventivas e recuperativas, além da realização de estudos e aquisição de equipamentos, iniciativa que, poderá beneficiar o município e evitará a utilização de recursos do orçamento municipal, com essas finalidades?
- Em caso de resposta negativa a primeira pergunta formulada, que fato, justificaria o desinteresse do município em participarmos de forma efetiva do “Programa Município Resiliente”?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de maio de 2020.

HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PSDB